



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 62041.000693/2023-23, relativo à Contratação Direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 23/2023, referente à aquisição de materiais de Perícia Criminal não disponíveis em lista de licitação, os quais são indispensáveis para a consecução das atividades fim do Serviço de Polícia Judiciária Militar deste Comando.

- a) Termo de Autuação;
- b) Documento de Formalização da Demanda;
- c) Termo de Autorização de Início de Processo;
- d) Aviso de Dispensa Eletrônica;
- e) Anexo "A" - Documentação exigida para habilitação;
- f) Anexo "B" - Termo de Referência;
- g) Anexo "C" - Estudo Técnico Preliminar;
- h) Anexo "D" - Relatório de Pesquisa de Preços do compras.gov.br;
- i) Anexo "E" - Justificativa de Pesquisa de Preços;
- j) Declaração Orçamentária para fins da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- k) Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021;
- l) Extrato da Célula de Crédito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- m) Portaria nº 14/Com4DN, de 23JAN2023; e
- n) Ordem de Serviço nº 02-1/2022, de 30JAN2023.

Belém-PA, em 23 de agosto de 2023.


DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS
Segundo-Sargento (PL)
Encarregado da Execução Financeira

5 - APROVO

Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Documento de Formalização da Demanda e aprovo.

Belém-PA, em 23 de AGOSTO de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-23)

Torna-se público que o Comando do 4º Distrito Naval, por meio Divisão de Finanças e Controle Orçamentário, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 31/08/2023

Horário da fase de lances: 08:00h às 18:00h

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de Perícia Criminal não disponíveis em lista de licitação, os quais são indispensáveis para a consecução das atividades fim do Serviço de Polícia Judiciária Militar deste Comando, por dispensa de licitação, cujo detalhamento encontra-se no Termo de Referência juntado ao presente processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NARK II REAGENTE DUQUENOIS-LEVINE - PACOTE COM 10 TESTES (Kit exame preliminar de entorpecente – NARK 2005)	441804	CX	04	R\$ 557,00	R\$ 2228,00
2	SACO PARA INTEGRIDADE DE PROVAS 10 X 19 CM -	604122	UN	200	R\$ 6,40	R\$ 1280,00
					TOTAL	R\$ 3.508,00

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; e

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.1.1. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo estipulado não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO A - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO B - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO C - Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO D - Relatório de Pesquisa de Preços do compras.gov.br; e

9.13.5. ANEXO E - Justificativa de Pesquisa de Preços.

Belém-PA, em 23 de AGOSTO de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4. Qualificação Técnica





MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2023
(Processo Administrativo nº 62041.000693/2023-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de Perícia Criminal não disponíveis em lista de licitação, os quais são indispensáveis para a consecução das atividades fim do Serviço de Polícia Judiciária Milita deste Comando.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NARK II REAGENTE DUQUENOIS-LEVINE - PACOTE COM 10 TESTES (Kit exame preliminar de entorpecente – NARK 2005)	441804	CX	04	R\$ 557,00	R\$ 2.228,00
2	SACO PARA INTEGRIDADE DE PROVAS 10 X 19 CM -	604122	UN	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
					TOTAL	R\$ 3.508,00

O prazo de vigência da contratação é de até 90 dias contados na emissão da nota de empenho. Será considerado o menor preço por item.

DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens são classificados como de natureza comum.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para a entrega é de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **Rua Carneiro da Rocha, s/n - Cidade Velha, Belém - PA, 66023-**

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; e
indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser adquirido.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Termo de Referência.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos a serem destinados para custeio das aquisições vigorará por 12 (doze) meses, estes serão provenientes do orçamento de 2023: Natureza de despesa 339030 – Ação Interna Z4C3SLN01L0.

Belém-PA, em 23 de agosto de 2023.


DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS
Segundo-Sargento (PL)
Encarregado da Execução Financeira

17. APROVO

17.1. Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Termo e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Belém-PA, em 23 de Agosto de 2023.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

atividades fim do Serviço de Polícia Judiciária Milita deste Comando, com amparo em ferramentas legais e verbas disponíveis para tal.

Belém-PA, em 23 de agosto de 2023.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação		
Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
 AUGUSTO CÉSAR VITELLI BARROS Primeiro-Sargento (BA) Supervisor do SPJM	 AUGUSTO CÉSAR VITELLI BARROS Primeiro-Sargento (BA) Supervisor do SPJM	 DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS Segundo-Sargento (PL) Encarregado da Execução Financeira

8 – ATO DE APROVAÇÃO

Considero oportuna e necessária a contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, referente à Dispensa Eletrônica nº 23/2023, e aprovo o enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.


ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 11/2023 **UASG** 784000 **Status** Concluída **Editado por** DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS

Título: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERÍCIA PARA O SPJM DO COM4ºDN

Observações:

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441804 - Reagente Analítico 1 Tipo: Duquenois , Tipo De Análise: Qualitativo Drogas , Característica Adicional: Colorimétrico , Outros Componentes: Maconha, Haxixe, The	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 331,0000	R\$ 1.044,0000	R\$ 557,0000
		Maior Preço
		R\$ 2.499,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compras
1	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 1.500,0000	30/06/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3	R\$ 557,0000	13/04/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1	R\$ 2.499,0000	13/04/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 331,0000	13/04/2023	Sim
5	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	5	R\$ 333,0000	30/08/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604122 - Saco Material: Filme De Poliolefil , Aplicação: Acondicionamento De Evidências , Comprimento: 19 CM, Características Adicionais 1: Impermeáveis, Lacre Inviolável , Largura 1.10.16 C	Unidade	100



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU. Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



UG EMITENTE : 784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
POSICAO : JULHO - ABERTO
CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE		SALDO EM R\$
N 1 174678 1050000144 339030	G471MN4Z1L0	2,22 C
N 1 174678 1050000144 339030	Z4C3SLN01L0	4.356,77 C
N 1 174678 1050000144 339030	784000 G471FC401L0	500,56 C
N 1 174678 1050000144 339030	784000 G471MN4Z1L0	4.998,71 C
N 1 174678 1050000144 339030	784000 Z4C3SLN01L0	14.767,85 C
N 1 174678 1050000144 339030	784010 Z4C3SLN01L0	2.376,89 C
N 1 174678 1050000144 339030	784110 Z4C3SLD01L0	1.940,60 C
N 1 174678 1050000144 339030	784110 Z4C3SLN01L0	4.120,39 C
N 1 174678 1050000144 339030	784115 Z4C3SLN01L0	2.339,60 C
N 1 174678 1050000144 339030	784119 Z4C3SLN01L0	96,10 C
N 1 174678 1050000144 339030	784120 Z4C3SLN01L0	4.751,20 C
N 1 174678 1050000144 339030	784121 Z4C3SLN01L0	1.439,87 C

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F7=VOLTA F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

03/089.4.01

PORTARIA Nº 14/Com4ºDN, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O COMANDANTE DO 4º DISTRITO NAVAL, no uso da atribuição que lhe é conferida na alínea d do inciso 1.4.2 da SGM-301 (8ª Revisão), resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir do dia 30JAN2023, o Capitão de Mar e Guerra 87.1297.28 RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA da função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 2º Designar, a partir do dia 30JAN2023, o Capitão de Mar e Guerra 06.2954.61 ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES para exercer a função de Ordenador de Despesas do Comando do 4º Distrito Naval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

No impedimento de:

ANTÔNIO CAPISTRANO DE FREITAS FILHO

Vice-Almirante

Comandante

CARLOS ROBERTO ROCHA E SILVA JUNIOR

Contra-Almirante

Chefe do Estado-Maior

WESLEY FERREIRA DA SILVA

Capitão-Tenente (AA)

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

DN-02

DN-03

DN-80

DN-90

Arquivo



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

01/089.4.01

Belém, PA, 30 de janeiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02-1/2023

Assunto: Passagem e Assunção de Função

Para conhecimento deste Comando e devidos fins, torno público o seguinte:

1. PASSAGEM DE FUNÇÃO

Passa, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA.

2. ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Assume, na presente data, a função de Chefe-Geral dos Serviços do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra ARTHUR CÉSAR DE SOUSA FONTES.

3. AGRADECIMENTO

Após um ano e nove dias de excelentes serviços prestados a este Comando, despede-se hoje, do Comando do 4º Distrito Naval, o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA, que exerceu com competência e sabedoria a função de Chefe-Geral dos Serviços e Diretor do Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Belém.

Natural do Estado do Pará, o Comandante COSTEIRA se destacou, nesta sua nova passagem por Belém, pela incansável dedicação e comprometimento com a instituição. Após transmitir o Comando da BNVC, foi convidado pelo Comandante do Distrito a permanecer na área em função de seu conhecimento profissional e de sua larga experiência. Ao longo do período em que esteve como CGS prestou sempre um assessoramento correto e oportuno, transpassando tranquilidade e segurança no trato das questões administrativas. Sua preocupação constante em manter uma Praça D'Armas unida e coesa e a guarnição preparada e motivada permitiu o desenvolvimento de um ambiente de trabalho agradável e profissional, fundamentais para o êxito do Distrito no cumprimento da missão. Além disso, demonstrou entusiasmo e correção no trato diário com os assuntos afetos à Diretoria do Abrigo do Marinheiro e no apoio às Voluntárias Cisne Branco – seccional Belém.

No período em que esteve a frente da Chefia-Geral de Serviços, conduziu com sucesso a preparação da OM para as diversas cerimônias militares de responsabilidade de um Comando

62041.000616/2023-56